



LEI Nº 4.006, DE 23 DE JULHO DE 2002

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 3.899/2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA MECANOMAQ TRATOR PEÇAS LTDA”.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal 3.899, de 28 de dezembro de 2001, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA MECANOMAQ TRATOR PEÇAS LTDA”**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os incentivos abaixo relacionados, à Empresa **MECANOMAQ TRATOR PEÇAS LTDA**, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”, e alterações posteriores:

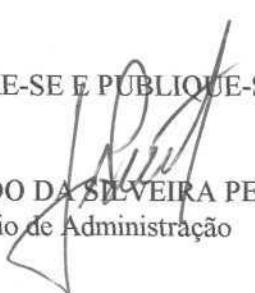
- .Isenção do ISSQN (regressivo- 100% no 1º ano, 80% no 2º ano, 60% no 3º ano, 40% no 4º ano e 20% no 5º ano)
- .Entrada de rede elétrica com cedência de transformador de 75 KVA
- .Pagamento do aluguel por 22 meses no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
- .Coleta de lixo
- .Avaliação pelo Fundopem
- .Terreno para construir a indústria”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de julho de 2002


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração